



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.713/2026

DE 5 DE MARÇO DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.928.220,45 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

09.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

09.02 – ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

27.812.0070.1018– AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. – 02.000.0000.....R\$ 85.957,66

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.243.0046.2089 – ATENDIMENTO E ATIVIDADES ESPECIALIZADO NO CREAS PARA CASOS DE TRABALHO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.500.0000R\$ 33.200,00

08.245.0048.2080 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 89.660,09

08.245.0050.1001 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.500.0000R\$ 311.611,36

08.245.0050.2046 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 02.500.0000R\$ 181.385,35

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000.....R\$ 250.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 125.000,00

D.R. – 05.500.0000R\$ 284.266,76

08.245.0050.2083 – GESTÃO DO CRAS VOLANTE – FRONTEIRA

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 180.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.500.0000R\$ 142.174,72

08.245.0056.1001 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.500.0000R\$ 21.553,18

08.245.0054.2052 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 153.799,00

08.245.0056.2085 – GESTÃO DE TRABALHO DO SUAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 69.612,33

TOTAL.....R\$ 1.928.220,45

TOTAL GERALR\$ 1.928.220,45

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 3.634.708,00 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

28.846.0012.0001 – PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS E RESTITUTÓRIOS

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 150.000,00

06.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

06.03 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2015 – COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 1.900.000,00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.245.0008.2011 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS MUNICIPAIS

3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

D.R. – 02.500.0005R\$ 468.826,47

08.245.0051.2047 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 370.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.500.0000R\$ 153.778,52

08.245.0052.2048 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 227.114,81

08.245.0054.2050 – GESTÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PBF

3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.500.0000R\$ 164.988,20

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.500.0000R\$ 100.000,00

11.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD

08.243.0057.2087 – PARCERIAS VIA TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 3.634.708,00

TOTAL GERAL.....R\$ 3.634.708,00

Art. 3º Para suprir com as despesas previstas nos arts. 1º e 2º, será utilizado superávit financeiro e excesso de arrecadação de recursos específicos, conforme segue, e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I – superávit de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, nos termos do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – superávit de repasses federais efetuados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 878.408,20 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos);

III – superávit de repasses realizados nos termos da Resolução SEDS nº 35/2024, no valor de R\$ 786.611,36 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos);

IV – superávit de repasses realizados nos termos da Resolução SEDS nº 36/2024, no valor de R\$ 91.165,51 (noventa e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

V – superávit de repasses estaduais efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R\$ 425.601,37 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e sete centavos);

VI – superávit de recurso oriundo de Emenda Estadual Demanda nº 071692, no valor de R\$ 85.957,66 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

VII – excesso de arrecadação de repasses realizados nos termos da Resolução SEDS nº 01/2026, no valor de R\$ 1.145.184,35 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0011.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 150.000,00

06.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15.451.0015.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 1.900.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 2.050.000,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.145.184,35

TOTAL POR SUPERÁVIT FINANCEIROR\$ 2.367.744,10

TOTAL GERAL.....R\$ 5.562.928,45

Art. 4º Fica incluída a natureza da despesa prevista no art. 1º, na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº 3.686/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.685/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 6º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.625/2025, de 23 de julho de 2025, e alterações posteriores.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

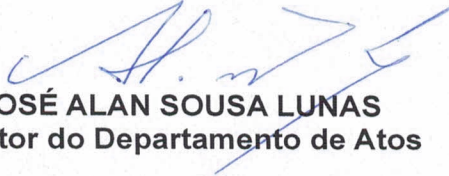
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 5 de março de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 27 de fevereiro de 2026.

Mensagem nº 22/2026.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.**

A propositura tem como finalidade a continuidade dos serviços prestados aos munícipes, na execução das políticas públicas, tendo como escopo a missão fundamental de proteção à vida, promovendo uma cultura de paz.

Justifica-se tal pedido, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados de coleta de lixo, junto a Secretaria de Infraestrutura e Obras; garantir o pagamento de despesas indenizatórias da Secretaria da Fazenda; custear a troca da grama sintética do Parque da Criança; assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo eles: repasse para as entidades inscritas no Banco de Projetos vinculados ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; custeio dos contratos de serviços de tecnologia vinculados às unidades da secretaria; ações voltadas a Erradicação do trabalho Infantil; custeio dos serviços de proteção social básica em unidades dos CRAS, como aquisição de materiais permanentes e de consumo; compra de equipamento permanente para Vigilância Socioassistencial, e atendimento das demandas de participação dos técnicos nas Macro Atividades da Vigilância ofertado pela Secretaria de Desenvolvimento Social de São Paulo; continuidade dos serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, para pagamento das entidades Sítio Agar, SOS Cristão e ICP – Lar Feliz Idade; custeio dos benefícios eventuais – auxílio funeral, para atendimento das famílias vulneráveis da municipalidade.

Destacamos que a presente propositura atrela-se às diretrizes de excelência da atual gestão, a qual aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

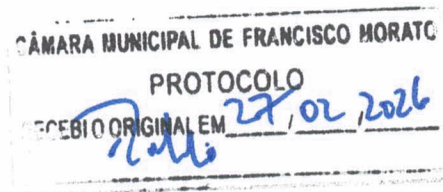
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Aprovado em *Unica discussão*
na *02/03/2026* sessão *ordinaria*
em *04/03/2026*
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº *23* /2026
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.928.220,45 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

09.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

09.02 – ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

27.812.0070.1018– AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. – 02.000.0000.....R\$ 85.957,66

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.243.0046.2089 – ATENDIMENTO E ATIVIDADES ESPECIALIZADO NO CREAS PARA CASOS DE TRABALHO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.500.0000R\$ 33.200,00

08.245.0048.2080 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 89.660,09

08.245.0050.1001 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.500.0000R\$ 311.611,36

08.245.0050.2046 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 02.500.0000R\$ 181.385,35

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000.....R\$ 250.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 125.000,00

D.R. – 05.500.0000R\$ 284.266,76

08.245.0050.2083 – GESTÃO DO CRAS VOLANTE – FRONTEIRA

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

D.R. – 02.500.0000	R\$ 180.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
D.R. – 05.500.0000	R\$ 142.174,72
08.245.0056.1001 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
D.R. – 02.500.0000	R\$ 21.553,18
08.245.0054.2052 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
D.R. – 02.500.0000	R\$ 153.799,00
08.245.0056.2085 – GESTÃO DE TRABALHO DO SUAS	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
D.R. – 02.500.0000	R\$ 69.612,33
TOTAL.....	R\$ 1.928.220,45
TOTAL GERAL	R\$ 1.928.220,45

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 3.634.708,00 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

28.846.0012.0001 – PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS E RESTITUTÓRIOS

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 150.000,00

06.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

06.03 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2015 – COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 1.900.000,00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.245.0008.2011 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS MUNICIPAIS

3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

D.R. – 02.500.0005| | |
| --- | --- |
| **08.245.0051.2047 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** | **R\$ 468.826,47** |
| 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| D.R. – 02.500.0000 | R\$ 370.000,00 |
| 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

D.R. – 05.500.0000	R\$ 153.778,52
08.245.0052.2048 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
D.R. – 02.500.0000	R\$ 227.114,81
08.245.0054.2050 – GESTÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PBF	
3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
D.R. – 05.500.0000	R\$ 164.988,20
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
D.R. – 05.500.0000	R\$ 100.000,00
11.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD	
08.243.0057.2087 – PARCERIAS VIA TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
D.R. – 01.510.0000	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.634.708,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 3.634.708,00

Art. 3º Para suprir com as despesas previstas nos arts. 1º e 2º, será utilizado superávit financeiro e excesso de arrecadação de recursos específicos, conforme segue, e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I – superávit de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, nos termos do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – superávit de repasses federais efetuados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 878.408,20 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos);

III – superávit de repasses realizados nos termos da Resolução SEDS nº 35/2024, no valor de R\$ 786.611,36 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos);

IV – superávit de repasses realizados nos termos da Resolução SEDS nº 36/2024, no valor de R\$ 91.165,51 (noventa e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

V – superávit de repasses estaduais efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R\$ 425.601,37 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e sete centavos);

VI – superávit de recurso oriundo de Emenda Estadual Demanda nº 071692, no valor de R\$ 85.957,66 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos);



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

VII – excesso de arrecadação de repasses realizados nos termos da Resolução SEDS nº 01/2026, no valor de R\$ 1.145.184,35 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0011.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 150.000,00

06.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15.451.0015.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 1.900.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 2.050.000,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.145.184,35

TOTAL POR SUPERÁVIT FINANCEIROR\$ 2.367.744,10

TOTAL GERAL.....R\$ 5.562.928,45

Art. 4º Fica incluída a natureza da despesa prevista no art. 1º, na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº 3.686/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.685/2025, de 11 de dezembro de 2025.

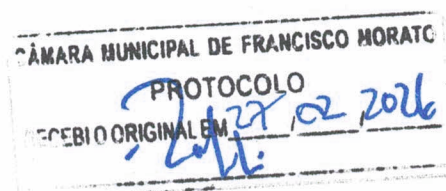
Art. 6º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.625/2025, de 23 de julho de 2025, e alterações posteriores.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 27 de fevereiro de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em
na 04/2026 sessão ordinária
em 03/2026
Zilio
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 23/2026, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços, Bens Públicos, Transporte e Habitação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 23/2026, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 02 de março de 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE [assinatura]

RELATOR: BEL.HELIO GOMES DA SILVA [assinatura]

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA [assinatura]

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM [assinatura]

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA [assinatura]

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS [assinatura]

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: ADALTO DE JESUS SILVA [assinatura]

RELATOR: JOÃO RAPOSO PEREIRA [assinatura]

MEMBRO: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em União discussão
na 02/2026 sessão Ordinária
em 04/03/2026
Nobres Roberto da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 20/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 23/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA
DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. De Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 25/2026

DE 04 DE MARÇO DE 2026

AO PROJETO DE LEI Nº 23/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA::

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.928.220,45 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

09.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

09.02 – ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

27.812.0070.1018– AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. – 02.000.0000R\$ 85.957,66

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.243.0046.2089 – ATENDIMENTO E ATIVIDADES ESPECIALIZADO NO CREAS PARA CASOS DE TRABALHO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.500.0000R\$ 33.200,00

08.245.0048.2080 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 89.660,09

08.245.0050.1001 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.500.0000R\$ 311.611,36

08.245.0050.2046 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 02.500.0000R\$ 181.385,35

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 250.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 125.000,00

D.R. – 05.500.0000R\$ 284.266,76

08.245.0050.2083 – GESTÃO DO CRAS VOLANTE – FRONTEIRA

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 180.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.500.0000R\$ 142.174,72

08.245.0056.1001 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.500.0000R\$ 21.553,18

08.245.0054.2052 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 153.799,00

08.245.0056.2085 – GESTÃO DE TRABALHO DO SUAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 69.612,33

TOTAL.....R\$ 1.928.220,45

TOTAL GERALR\$ 1.928.220,45

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 3.634.708,00 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

28.846.0012.0001 – PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS E RESTITUTÓRIOS

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições

D.R. – 01.110.0000R\$ 150.000,00

06.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

06.03 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2015 – COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000R\$ 1.900.000,00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.245.0008.2011 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS MUNICIPAIS

3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

D.R. – 02.500.0005R\$ 468.826,47

08.245.0051.2047 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 370.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.500.0000R\$ 153.778,52



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmorate@uol.com.br

08.245.0052.2048 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.500.0000R\$ 227.114,81

08.245.0054.2050 – GESTÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PBF

3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.500.0000R\$ 164.988,20

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.500.0000R\$ 100.000,00

11.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD

08.243.0057.2087 – PARCERIAS VIA TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 3.634.708,00

TOTAL GERAL.....R\$ 3.634.708,00

Art. 3º Para suprir com as despesas previstas nos arts. 1º e 2º, será utilizado superávit financeiro e excesso de arrecadação de recursos específicos, conforme segue, e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I – superávit de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, nos termos do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – superávit de repasses federais efetuados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 878.408,20 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos);

III – superávit de repasses realizados nos termos da Resolução SEDS nº 35/2024, no valor de R\$ 786.611,36 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos);

IV – superávit de repasses realizados nos termos da Resolução SEDS nº 36/2024, no valor de R\$ 91.165,51 (noventa e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

V – superávit de repasses estaduais efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEASO, no valor de R\$ 425.001,37 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscientos e um reais e trinta e sete centavos);

VI – superávit de recurso oriundo de Emenda Estadual Demanda nº 071692, no valor de R\$ 85.957,66 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

VII – excesso de arrecadação de repasses realizados nos termos da Resolução SEDS nº 01/2026, no valor de R\$ 1.145.184,35 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0011.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 150.000,00

06.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15.451.0015.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 1.900.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 2.050.000,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.145.184,35

TOTAL POR SUPERÁVIT FINANCEIROR\$ 2.367.744,10

TOTAL GERAL.....R\$ 5.562.928,45

Art. 4º Fica incluída a natureza da despesa prevista no art. 1º, na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº 3.686/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.685/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 6º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.625/2025, de 23 de julho de 2025, e alterações posteriores.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

DATA SUPRA.

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO.
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 04-03-26

HORÁRIO: 14h

VISTO: [assinatura]

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA
ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares